



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

1º ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 03/2023

PROCESSO Nº 268/2023

“1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE”.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Fabiano de Mello Belentani**, portador do RG nº 24.683.455-9 e CPF nº 177.931.788-31, doravante designado **MUNICÍPIO** e a Entidade denominada **IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ 53.174.827/0001-88, devidamente regular junto aos órgãos competentes, neste ato representada pelo seu provedor, **Sr. Claudemir Simon Falcão**, portador do RG nº 14.721.727-1 e CPF nº 080.703.448-73, em comum acordo resolvem aditar o **convênio nº 03/2023** – complementação de recursos para pagamento parcial dos salários dos funcionários que prestam serviços direta ou indiretamente à Entidade, firmado em 23 de março de 2023, para acrescer o valor e prorrogar a vigência do referido instrumento, bem como ratificar as demais cláusulas na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor total constante da **Cláusula Sexta – Do Valor do Convênio**, fica acrescentado em R\$ **300.000,00** (trezentos mil reais), onerando a dotação orçamentária nº 021001.10302.0010.2026.335039.51-380.

CLÁUSULA SEGUNDA

A vigência do convênio constante da **Cláusula Segunda - Da Vigência**, fica prorrogada para o período de **01/09/2023 a 31/10/2023**.

Passa a fazer parte do presente Aditamento o Plano de Trabalho anexado a fls. 119/134, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (fls. 113) do proc. nº 268/2023.

Com relação ao repasse dos valores, deverá a Entidade respeitar os termos dos Comunicados TCESP SDG nº 16/2018 e 18/2020 do TCESP, bem como as normas constantes da Instrução nº 01/2020, também do Tribunal do Tribunal de Contas.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas.


Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 31 de agosto de 2023.


FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal


CLAUDEMIR SIMON FALCÃO
Provedor da Entidade

TESTEMUNHAS:


MARIA LUCIA ZACCHI
Dep. DE Assuntos Jurídicos


PAULA CRISTINA GONZALEZ